



PODER LEGISLATIVO  
DE CARUARU  
CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

APROVADO  
NA REUNIÃO

16 FEV. 2017

Presidente

Gabinete da Presidência  
Vereador Lula Tôrres

REQUERIMENTO Nº 310/2017

Requeiro à Mesa Diretora, cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, que seja instituído uma comissão de vereadores no sentido de realizar estudos para reforma da Lei Orgânica do município de Caruaru.

### JUSTIFICATIVA

O poder público no Brasil rege-se pelos princípios do Estado democrático de direito e da tripartição dos Poderes – Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário. Nosso País adota a forma federativa de Estado, o que significa dizer que o poder de legislar e a atividade administrativa exercem-se de forma descentralizada, pelas quatro esferas de pessoas jurídicas de Direito Constitucional interno, quais sejam: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os atos, legislativos ou administrativos, devem estar adequados a este ordenamento jurídico e devem guardar compatibilidade com as normas superiores. No âmbito municipal é a Câmara de Vereadores que exerce o poder Legislativo, através de seus representantes eleitos diretamente pelos cidadãos. Nesse contexto, a função principal da Câmara dos Vereadores é legislar sobre matérias que dizem respeito ao interesse local.

Constatou-se a necessidade de uma reforma da Lei Orgânica Municipal, que data de 05 de abril de 1990. Naquele tempo, Caruaru tinha uma população estimada em aproximadamente 213.697 habitantes. Hoje tem algo em torno de 314.951 habitantes, ou seja, o tempo passou e com ele muitas mudanças vieram e impuseram novas necessidades e novas temáticas. O Brasil passou por muitas alterações na sua Constituição Federal com mais de 50 emendas realizadas. Ainda tivemos a promulgação de várias leis, que repercutiram no cotidiano administrativo e legislativo dos municípios brasileiros, onde podemos destacar: - Lei nº 8.666/1993 (Licitações); - Lei Complementar 101/2000 (LRF - Responsabilidade Fiscal); - Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades); - Novo Código Civil.

A ampla reforma da Lei Orgânica teve como foco adequar a Carta Política municipal às normas superiores, buscando compatibilizar ao ordenamento jurídico pátrio e, oportunizar um debate na Casa acerca de uma nova organização política-administrativa do município de Caruaru.

Dê-se ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Caruaru.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2017

  
Vereador LULA TÔRRES  
Autor